



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 657/2014 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXVII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral, e,

Considerando a autonomia administrativa e financeira da Justiça Eleitoral conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal;

Considerando o labor exaustivo dos servidores da Justiça Eleitoral de Goiás, decorrente do período eleitoral;

Considerando que as Zonas Eleitorais não estão em regime de plantão, nos termos da Resolução TSE nº 23.390/2013;

Considerando a possibilidade de ocorrência de Segundo Turno das Eleições 2014 no dia 26 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Justiça Eleitoral, lotados na Secretaria e nas Zonas Eleitorais, estão dispensados do expediente no dia 06 de outubro do corrente ano.

§ 1º Na data especificada no artigo anterior, os servidores das unidades essenciais ao desenvolvimento dos serviços administrativos e judiciais deste Regional deverão trabalhar regularmente, dentre eles, aqueles responsáveis pelo serviço de Protocolo, Autuação e Distribuição e os necessários à realização da sessão plenária, prevista para o dia 06/10/2014.

§ 2º As Unidades deverão organizar escala para garantir que o servidor que trabalhar na data acima mencionada seja dispensado por 01 (um) dia de serviço até o final da semana da eleição, sem necessidade de compensação.

A

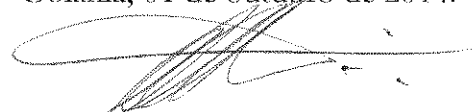
(Fl. 2 da Port. 657/2014/PRES/TRE-GO, de 1/10/2014)

Art. 2º Aplicam-se as mesmas disposições, na hipótese de ocorrência de segundo turno, em relação ao dia 27 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias discriminados ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de outubro de 2014.



Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente